

## PROCESSO Nº 66/2022/DITEC/ADAPS

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I Nº 02/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ADAPS, O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO ZERBINI NA FORMA ABAIXO.

I. AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -ADAPS, serviço social autônomo, com natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, que tem por finalidade executar políticas de desenvolvimento da atenção primária à saúde, em âmbito nacional instituída nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019 e do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco J, Lote 10, 7º andar do Edifício Carlton Tower - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70070-120, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pela Diretora Presidenta Interina, VERA LÚCIA SANTANA ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade expedida pela SSP/BA e inscrita no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº designada por meio da Resolução nº 2, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de março de 2023, edição 58-B, seção 1, página 1, com exercício prorrogado pela Resolução nº 5, de 19 de maio de 2023, retificada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2023, nº 120, Seção 3, doravante denominada como PARCEIRO PRIVADO/ADAPS.

II. HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, criado por meio do Decreto-Lei nº 13.192, de 9 de janeiro de 1943 e Decreto-Lei Complementar nº 7, de 6 de novembro de 1969, sendo associado à Universidade de São Paulo - USP, para fins de ensino, pesquisa e atenção à saúde da comunidade, especialmente através da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - FMUSP, passando a ser denominada AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL por meio da Lei Complementar nº 1.160, de 9 de dezembro de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 60.448.040/0001-22, com sede na Avenida Dr. Enéas Carvalho Aguiar nº 255 - Cerqueira Cesar - São Paulo/SP, CEP: 05.403-900, neste ato representado por seu representante legal Superintendente Engenheiro ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade inscrito no CPF/MF sob o no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55 inciso I, alínea "d", do Decreto nº 59.824, de 26/11/2023 por meio de sua



Unidade Hospitalar - INSTITUTO DO CORAÇÃO DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (Incor- HCFMUSP), unidade hospitalar do HCFMUSP, que tem por finalidade prestar assistência de alta complexidade e de excelência em cardiologia, pneumologia, cirurgia cardiovascular e cirurgia torácica, por meio de atendimento humanizado e interdisciplinar, integrado ao ensino e à pesquisa, doravante designado como PARCEIRO ANUENTE, e

III. FUNDAÇÃO ZERBINI, entidade de direito privado sem fins lucrativos, beneficente, filantrópica, de utilidade pública, que tem por finalidade na prestação e desenvolvimento da assistência integral à saúde, do ensino, da pesquisa e da cultura, em especial, nos campos da cardiologia e da pneumologia clínica e cirúrgica, fundamentalmente na realização das atividades do Instituto do Coração "Incor-HCFMUSP", inscrita no CNPJ sob o nº 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas Carvalho Aguiar nº 44, 2º andar, - Cerqueira César - São Paulo/SP, CEP: 05.403-000, neste ato representado por seu representante legal, PAULO EDUARDO MOREIRA RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº expedida pela SSP e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF sob o nº doravante designada como PARCEIRO(A),

Os(As) PARCEIROS(AS), anteriormente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo Aditivo do Acordo de Parceria para Pesquisa Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I nº 02/2022 é:
  - 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Acordo de Parceria para Pesquisa Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I nº 02/2022.
  - 1.1.2. AJUSTAR o item 2.2, da Cláusula Segunda Do Plano de Trabalho, em razão da qualificação dos critérios de elegibilidade das equipes de Saúde da Família, dificuldade de contratação de profissionais especialistas e tratativas com a gestão municipal e ACRESCENTAR ainda o item 2.7, em virtude dos documentos técnicos que farão parte integrante deste Termo Aditivo;
  - 1.1.3. AJUSTAR a Cláusula Terceira Das Atribuições e Responsabilidades, para fins de adequar a redação;
  - 1.1.4. AJUSTAR a Cláusula Quarta Dos Recursos Financeiros, para fins de incluir esclarecimentos e ACRESCENTAR o item 4.9.3, nos termos abaixo especificados;



- 1.1.5. ALTERAR a Cláusula Oitava das Informações Confidenciais e Sigilosas, que passou a ter nova redação;
- 1.1.6. ALTERAR a Cláusula Nona Conformidade com as Leis Anticorrupção, que passou a ser nomeada de CLÁUSULA NONA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO e passou a ter nova redação;
- 1.1.7. AJUSTAR a Cláusula Décima Terceira Do Monitoramento, Da Avaliação e Da Prestação de Contas, que passou a ter nova redação;
- 1.1.8. PREVER a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, Cláusula Décima Quinta Da Publicidade, no Diário Oficial da União (DOU); e
- 1.1.9. ACRESCENTAR a Cláusula de Penalidades, tendo em vista que não havia essa previsão no Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, ficando, assim, renumeradas e renomeadas as cláusulas seguintes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Décima Primeira, item 11.1 - Da Vigência do Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, passará a ter a seguinte redação:

"Considera-se prorrogado o Acordo de Parceria para PD&I que vigerá pelo prazo de 11 (onze) meses e 10 (dias), a contar da data de 21.12.2022, com termo final em 31.11.2023, prorrogáveis, nos termos da legislação aplicável ao presente Acordo de Parceria e conforme disposto no Parágrafo Único da Cláusula Décima Segunda do referido Acordo."

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

- 3.1. A Cláusula Segunda, item 2.2, do Do Plano de Trabalho do Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, passará a ter a seguinte redação:
  - "2.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ADAPS e o FUNDAÇÃO InCor-HCFMUSP. а interveniência da ZERBINI, com fomentarão/executarão as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme Técnica n° 33/2023, Nota DITEC/UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO/ADAPS, que descreve



o novo Plano de Trabalho e alterações no Acordo inserido na "Tabela de Mapeamento de Mudanças" e seus anexos, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo."

- 3.2. Fica acrescido o item 2.7 na Cláusula Segunda, nos termos abaixo:
  - "2.7. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:
  - a. Nota Técnica nº 28/2023/DITEC/UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO/ADAPS, de 25/05/2023; e
  - b. Nota Técnica nº 33/2023, DITEC/UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO/ADAPS, de 04/07/2023."

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. A Cláusula Terceira, item 3.1.4, alinea "f" - Das Atribuições e Responsabilidades do Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, passará a ter a seguinte redação:

## "[...] 3.1.4. De todos os PARCEIROS: [...]

f) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício, cabendo a cada um dos PARCEIROS a responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários de seus colaboradores, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que individualmente cada PARCEIRO der causa, em decorrência do presente Acordo de Parceria. Emitir e anexar à prestação de contas. declaração sobre o adequado pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários dos profissionais atrelados ao projeto."



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A Cláusula Quarta, item 4.8 Dos Recursos Financeiros do Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, passará a ter a seguinte redação:
  - "4.8. Do valor total repassado, à FUNDAÇÃO ZERBINI poderá utilizar até 15% (quinze por cento) para custear despesas operacionais e administrativas, definidas e desde que justificadas no Plano de Trabalho. Registre-se que os 15% são relacionados à soma das despesas operacionais e administrativas do INCOR mais Fundação Zerbini."
- 5.2. Fica acrescido o item 4.9.3, na Cláusula Quarta, nos termos abaixo:
  - "4.9.3 Os recursos financeiros relativos ao projeto serão utilizados vislumbrando eficiência, razoabilidade e vantajosidade em seu empenho, cooperando para o desenvolvimento de produtos, dos custos efetivos para fins de incorporação no Sistema Único de Saúde."

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

- 6.1. A Cláusula Oitava Das Informações Confidenciais e Sigilosas do Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, passará a ter a seguinte redação:
  - "8.1. Durante a vigência deste Acordo e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, o InCor-HCFMUSP e a FUNDAÇÃO ZERBINI se comprometem a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da ADAPS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto do Acordo de Parceria, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.
  - 8.2. Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela ADAPS, com o propósito exclusivo para o qual foram



divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela ADAPS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

- 8.3. Na hipótese de a ADAPS tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando ao InCor-HCFMUSP e a FUNDAÇÃO ZERBINI qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pelo InCor-HCFMUSP e a FUNDAÇÃO ZERBINI, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.
- 8.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a ADAPS deverá comunicar previamente ao InCor-HCFMUSP e/ou a FUNDAÇÃO ZERBINI para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa do InCor-HCFMUSP e/ou da FUNDAÇÃO ZERBINI, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.
- 8.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas as informações que:
  - i) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;
  - ii) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação do InCor-HCFMUSP e da FUNDAÇÃO ZERBINI;
  - iii) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento do InCor-HCFMUSP e a FUNDAÇÃO ZERBINI e



não tenham sido obtidas da ADAPS, direta ou indiretamente;

- iv) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem o InCor-HCFMUSP e a FUNDAÇÃO ZERBINI, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.
- 8.6. Fica estipulado que o InCor-HCFMUSP e a FUNDAÇÃO ZERBINI poderão revelar as informações sem o consentimento da ADAPS, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o InCor-HCFMUSP e a FUNDAÇÃO ZERBINI tenham notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à ADAPS, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
- 8.7. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvam o objeto do Acordo, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que este possam cometer."

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

7.1. A Cláusula Nona - Conformidade com as Leis Anticorrupção do Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, passará a ter a seguinte redação:

## "CLÁUSULA NONA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 9.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste Acordo



conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

- 9.3. O InCor-HCFMUSP, com a interveniência da FUNDAÇÃO ZERBINI se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo:
  - a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
  - b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
  - c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, práticas de trabalho análogo ao escravo ou mão de obra infantil, exceto na condição de menor aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
  - d) Não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
  - e) Obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da ADAPS;
  - f) Zelar pelo bom nome comercial da ADAPS a abster-se ou



omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da ADAPS. Em caso de uso indevido do nome da ADAPS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à ADAPS, responderá o InCor-HCFMUSP e a FUNDAÇÃO ZERBINI pelas perdas e danos daí decorrentes;

- g) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela ADAPS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da ADAPS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.
- h) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.
- 9.4. O InCor-HCFMUSP e a FUNDAÇÃO ZERBINI declararam que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 9.5. O InCor-HCFMUSP e a FUNDAÇÃO ZERBINI concordam em notificar prontamente à ADAPS, caso tomem conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.
- 9.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Acordo, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da



cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento."

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. A Cláusula Décima Terceira, a partir do item 13.6 Do Monitoramento, Da Avaliação e Da Prestação de Contas do Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, passará a ter a seguinte redação:
  - "13.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados da pesquisa, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18 e/ou na Política de Inovação da entidade pública. Sendo assim obedecerá o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas necessárias à execução desse acordo. Registre-se que os 15% (quinze por cento) são relacionados à soma das despesas operacionais e administrativas do INCOR mais Fundação Zerbini.
  - 13.7. Após a aprovação da prestação de contas final, a ADAPS irá emitir o Termo de Encerramento.
    - I) A emissão do Termo de Encerramento pela ADAPS está condicionada à aprovação da prestação de contas e, também, da comprovação da devolução de eventuais saldos remanescentes de recursos repassados pela ADAPS, em razão da não utilização de tais recursos.
    - II) Condiciona-se a aprovação da prestação de contas, a inserção da declaração comprobatória do encerramento da conta específica do projeto.
    - III) A ADAPS poderá estabelecer prazo suplementar de até 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas que não for encaminhada no prazo, ou para o recolhimento dos



recursos citados no item anterior, atualizados monetariamente, mediante justificativa apresentada pelo PARCEIRO e aprovada pela ADAPS."

## 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9.1. Deverá ser publicado o extrato do presente Termo Aditivo ao Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, no Diário Oficial da União (DOU) pela Adaps no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Fica acrescido ao Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, a CLÁUSULA DAS PENALIDADES, numerada como CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com o seguinte teor:

### "CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da rescisão unilateral do Acordo ou do instrumento congênere, da responsabilidade civil e penal cabíveis ao instrumento, nos casos de descumprimento total ou parcial, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste instrumento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipuladas, a ADAPS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurada ao interessado a apresentação de defesa prévia:

- I. Advertência formal;
- II. Multa:
- III. Devolução de recursos aplicados em despesas realizadas;
- IV. Redução do aporte de recursos financeiros da ADAPS;
- V. Inabilitação para celebrar novos Acordos, Contratos ou equivalentes, com a ADAPS pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** – No caso de não cumprimento das metas fixadas no Acordo, assim como no Plano de Trabalho, a ADAPS poderá rescindir, imediata e unilateralmente, o Acordo.



**Parágrafo segundo** – As penalidades previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo terceiro** – A aplicação das penalidades previstas será precedida de procedimento que assegurará à instituição interessada o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se o rito a seguir:

I. expedição de comunicado ao(aos) Parceiro(s) para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, a respeito da irregularidade cuja prática lhe é imputada;

II. análise e emissão de decisão fundamentada sobre a imputação ou não da penalidade, expedida pelo fiscal do Acordo e chancelada pela Diretoria competente.

Parágrafo quarto – A ADAPS será indenizada administrativa ou judicialmente pelo(s) Parceiro(s) nos casos em que seja apurado prejuízo material e/ou moral, devendo eventual débito constatado ser atualizado monetariamente.

Parágrafo quinto – Em decorrência de danos, débitos e/ou irregularidades praticadas pelo(s) Parceiro(s), poderá a ADAPS instaurar o processo de ressarcimento de prejuízos e a respectiva Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo sexto** – Os administradores do(s) Parceiro(s) responderão solidariamente pelos danos causados na aplicação dos recursos transferidos pela ADAPS.

Parágrafo sétimo – As irregularidades relacionadas à execução do Plano de Trabalho: objeto, metas, ações e cronograma, serão apuradas pelo(s) fiscal(is) do Acordo, e encaminhadas à Gerência da Unidade



Demandante e Fiscal do Contrato, para emissão de parecer, com posterior remessa à autoridade competente, para a aplicação das sanções previstas, conforme o caso."

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 11.1. Ficam renumeradas e renomeadas as Cláusulas seguintes à Cláusula Décima Oitava, passando o Acordo a ter como última cláusula, a CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO.
- 11.2. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Acordo de Parceria PD&I nº 002/2022, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 08 de agosto de 2023.

Dr. Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva	Eng. André Giordano Mto	
FUNDAÇÃO ZERBINI	FUNDAÇÃO ZERBINI	
Dr. Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva	Eng. André Giordano Neto	
Dra. Vira Líxia Santana Araízo	Dr. Antonio José Kodrigus Pereira	
DIRETOR(A) PRESIDENTE(A)	HCFMUSP	
Vera Lúcia Santana Araújo	Eng. Antonio José Pereira	
Eng. Otávio I. M. Nsc	Ana Bratriz de Souza Pars	
TESTEMUNHA	TESTEMINHA	

#### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 14A1B85D388F4CEC99F74496E7E7A17F Status: Concluído Assunto: Complete com a DocuSign: A.102- UACC\_DGA\_Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Parceria nº 02\_2022\_c...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13 Certificar páginas: 5 Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6 Rubrica: 0

Remetente do envelope: Marcos Klaus Ramos Nogueira Rua Haddok Lobo, 347, 9o Andar Sao Paulo, DF 01414-000 klaus@zerbini.org.br

Endereço IP:

#### Rastreamento de registros

Status: Original

08/08/2023 16:05:19

Portador: Marcos Klaus Ramos Nogueira

klaus@zerbini.org.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Ana Beatriz de Souza Paes

anabeatriz.paes@adapsbrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

#### **Assinatura**

dua Beatriz de Souza Paes

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço

#### Registro de hora e data

Enviado: 08/08/2023 16:10:32 Visualizado: 08/08/2023 16:20:27 Assinado: 08/08/2023 16:21:32

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/08/2023 16:20:27

Dr. Antonio José Rodrigues Pereira antonio.pereira@hc.fm.usp.br superintendente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Dr. Antonio José Rodrigues Pereira

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço

Enviado: 08/08/2023 16:10:30 Visualizado: 09/08/2023 10:53:53 Assinado: 09/08/2023 10:54:12

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/08/2023 10:53:53

Dr. Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva paulao@fz.org.br

**DIRETOR PRESIDENTE** 

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Dr. Paulo Eduardo M. Rodrigues da Silva

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado com o uso do celular

Usando endereço

Enviado: 08/08/2023 16:10:31 Visualizado: 08/08/2023 20:14:58 Assinado: 08/08/2023 20:15:06

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/08/2023 20:14:58

Dra. Vera Lúcia Santana Araújo vera.araujo@adapsbrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Dra. Vera Líxia Santana Araíjo

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço

Enviado: 08/08/2023 16:10:32 Visualizado: 08/08/2023 16:27:30 Assinado: 08/08/2023 16:28:40

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/08/2023 16:27:30

Eventos do signatário

Eng. André Giordano Neto andre.giordano@fz.org.br

Superintendente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Eng. André Giordano Mto

Eng. Otávio a. M. Mse

Usando endereço

**Assinatura** 

Registro de hora e data

Enviado: 08/08/2023 16:10:33 Visualizado: 09/08/2023 09:49:46 Assinado: 09/08/2023 10:18:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 09/08/2023 09:49:46

Eng. Otávio A. M. Nese otavio.nese@fz.org.br Superintendente de Projetos

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço

Visualizado: 08/08/2023 17:56:48 Assinado: 08/08/2023 17:57:00

Enviado: 08/08/2023 16:10:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/08/2023 17:56:48

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data	
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data	
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data	
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data	
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data	
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data	
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data	
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data	
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora	
Envelope enviado Entrega certificada Assinatura concluída Concluído	Com hash/criptografado Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada	08/08/2023 16:10:33 08/08/2023 17:56:48 08/08/2023 17:57:00 09/08/2023 10:54:12	
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico			

#### ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Fundação Zerbini - InCor (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

#### Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

#### Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

#### All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### How to contact Fundação Zerbini - InCor:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: elisangela.soler@zerbini.org.br

#### To advise Fundação Zerbini - InCor of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at elisangela.soler@zerbini.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

## To request paper copies from Fundação Zerbini - InCor

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to elisangela.soler@zerbini.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### To withdraw your consent with Fundação Zerbini - InCor

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to elisangela.soler@zerbini.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

#### Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <a href="https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements">https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements</a>.

### Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Fundação Zerbini InCor as described above, you consent to
  receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations,
  acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made
  available to you by Fundação Zerbini InCor during the course of your relationship with
  Fundação Zerbini InCor.